



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 984/2010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre proibição de intervenção em área que especifica, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido qualquer tipo de intervenção na área de 1,0 hectare, no aterro sanitário de disposição de resíduos sólidos, encerrado, objeto da matrícula nº 8570 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde, SP, de propriedade do município, localizada no sítio Tambor, às margens da Rodovia SP253.

Parágrafo único. Entende-se por intervenção, quaisquer tipos de construção, tais como: em alvenaria, estrutura metálica, madeira ou similiar; impermeabilização da superfície com passarelas de concreto, asfalto, paralelepípedo, mantas, plásticos ou outro meio que vede a permeabilidade do solo.

Art. 2º. A área citada no Art. 1º, deverá ser utilizada para os fins de reflorestamento perene com plantação de espécies de árvores nativas da região.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de novembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL